



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/SMJ**, com base na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 117/93, de 16 de Fevereiro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1301/2010, de 14 de Dezembro de 2010, resolve em reunião extraordinária e deliberativa, realizada no dia 27 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revoga a Resolução do CMS de nº 08 de 03 de Abril de 2017, de acordo com a nova apresentação de proposta de parceria de Celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º - Aprova o valor apresentado para Celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com acréscimo de 5% referente a Convenção Coletiva Trabalhistas do SENALBA- ES, com repasse no **valor de R\$ 462.041,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a prestação dos serviços de saúde, através de atendimentos de 215 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus Familiares por uma equipe multidisciplinar especializado em saúde e realização de exames de 50 testes da orelhinha mensal totalizando 600 testes durante 12 meses, em recém-nascidos, conforme demanda do município.

Paragrafo Primeiro- O valor aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, refere-se a meta 1 e 2 do Plano de Trabalho, conforme objeto específico da proposta letra "A a I"

Paragrafo Segundo - A meta 3 do Plano de Trabalho e o objeto específico referente as letras "J a N" não se tratam de Serviços de Saúde e por isso não será financiado pelo Fundo Municipal de Saúde, dispensando assim a obrigação do Conselho realizar sua fiscalização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 27 de Abril de 2017.

Barbara Wittmann Keese
P/ **SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS/SMJ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS/SMJ
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993 e
ALTERADA PELA LEI Nº 1301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Secretária de Saúde - SECSAU/SMJ, que a Resolução nº 12/2017, de 27 de Abril de 2017, revoga a Resolução do CMS de nº 08 de 03 de Abril de 2017, de acordo com a nova apresentação de proposta de parceria de Celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e aprova o valor apresentado para Celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com acréscimo de 5% referente a Convenção Coletiva Trabalhistas do SENALBA- ES, com repasse no valor de R\$ 462.041,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a prestação dos serviços de saúde, através de atendimentos de 215 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus Familiares por uma equipe multidisciplinar especializado em saúde e realização de exames de 50 testes da orelhinha mensal totalizando 600 testes durante 12 meses, em recém-nascidos, conforme demanda do município. Bem como o paragrafo primeiro que diz: o valor aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, refere-se a meta 1 e 2 do Plano de Trabalho, conforme objeto específico da proposta letra "A a I". Como o paragrafo segundo: a meta 3 do Plano de Trabalho e o objeto específico referente as letras "J a N" não se tratam de Serviços de Saúde e por isso não será financiado pelo Fundo Municipal de Saúde, dispensando assim a obrigação do Conselho realizar sua fiscalização.

Santa Maria de Jetibá/ ES, 27 de Abril de 2017.


GEOCONDA CALDEIRA ESPÍNDULA
Secretária de Saúde- CMS/SMJ